



700/25

PROTÓCOLO N.º 145  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE  
Data de Entrega 18 de 06 de 2004  
Isis Paes Barreto  
Responsável

LEI Nº 214/ 2004.

**EMENTA:** Estabelece identificação raça/cor nos dados cadastrais da Administração Municipal.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Artigo 1º** - As fichas cadastrais dos órgãos da Administração Municipal de Camaragibe, devem comportar obrigatoriamente a indicação raça/cor.

**Parágrafo Único** - Para efeito desta lei, consideram-se as fichas cadastrais em meio eletrônico ou papel.

**Artigo 2º** - Toda a pesquisa qualitativa e quantitativa realizada por órgãos da Administração direta, e indireta no Município de Camaragibe, deverá incluir em seus questionários a identificação "raça/cor" dos (as) pesquisados (as).

**Parágrafo Único** - Para efeito desta lei, as pesquisas qualitativas e quantitativas deverão ser preenchidas pelo autodeclaração dos (as) pesquisados (as).

**Artigo 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º** - Revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO  
Camaragibe, 16 de junho de 2004.**

  
**PAULO ROBERTO DE SANTANA**  
-Prefeito-

PROTÓCOLO N.º  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE  
Data de Entrega  
Responsável